Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI Nº 2.624, DE 08 DE JULHO DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A DOAR SOBRA DE ÁREA DE TERRA, ANEXA AO LOTE Nº 17"A", QUADRA Nº 143, DA AVENIDA FARRAPOS, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 80,29M², AO SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE ERECHIM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao **SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE ERECHIM**, sobra de área de terra, anexa ao Lote nº 17"A", Quadra nº 143, da Avenida Farrapos, neste Município, com área de 80,29m² (oitenta vírgula vinte e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 17"A", na extensão de 13,15m;
SUL: Com a Av. Farrapos, na extensão de 1,30m;
LESTE: Com a Rua General Câmara, na extensão de 16,41m;
OESTE: Com a Av. Farrapos, na extensão de 10,76m.

ART. 2º - O imóvel descrito no Artigo 1º, destina-se à complementação de área para a conclusão das obras da sede própria do Sindicato dos Municipários de Erechim, com reversão ao domínio público em qualquer tempo, em caso de troca de finalidade.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 08 DE JULHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração